



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 004/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 006, de 22 de março de 2022, QUE:

Prefeitura Municipal de Umari/CE
GNPJ: 07.520.372/0001-98
RECEBIDO
EM 07/04/22
Ass. Servidor: *[Assinatura]*
JIMENEZ, Daniel Barros Monteiro
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 2022.01.03.012

"CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Poder Executivo

A Câmara Municipal De Umari **DECRETA:**

Art. 1º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Umari, fica reajustado de acordo com o novo Piso Salarial da categoria, conforme estabelecido pelo Governo Federal.

§ 1º - Considerando que o primeiro nível da categoria, em exercício de suas funções no Município, é o professor graduado, aplicar-se-á o piso salarial ao profissional do magistério com nível de graduação.

§ 2º - Aplicar-se-á a diferença de 12% (doze por cento) ao professor Pós-Graduado incidindo sobre o salário base do professor graduado, e 12% (doze por cento) ao professor com Mestrado incidindo sobre o salário base do professor Pós-Graduado.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 004/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2° - Os salários reajustados serão fixados conforme tabela a seguir:

PROFESSOR GRADUADO
20h - R\$ 1.922,81
40h - R\$ 3.845,62

PROFESSOR PÓS-GRADUADO
20h - R\$ 2.153,54
40h - R\$ 4.307,09

PROFESSOR COM MESTRADO
20h - 2.411,96
40h - 4.823,94

Art. 3° - O reajuste será concedido de forma retroativa a 1° de janeiro de 2022, pagando-se as diferenças dos meses de janeiro e fevereiro em até 03 (três) parcelas complementares.

Art. 4° - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Umari, e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Governo Federal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua 07 de Setembro, 67 - Centro - Umari-CE.

AUTOGRAFO DE LEI N° 004/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Câmara Municipal de Umari/CE, em 07 de abril de 2022.


Francisco Herly Ferreira dos Santos
- Presidente em exercício -

SR. PREFEITO MUNICIPAL
Alex Sandro Rufino Ferreira
Prefeitura Municipal de Umari
Umari-CE